



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 576 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a reforço da dotação de manutenção dos serviços de saneamento básico, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0138.2.0049- 4.4.90.51, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - - - - - R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 12 de novembro de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

